

CICLO CARNAVALESKO 2018

CONVOCATÓRIA

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto desta Convocatória a habilitação de propostas de artistas e grupos culturais para compor a programação do **Ciclo Carnavalesco 2018** apoiada pelo Governo do Estado de Pernambuco, a ser executada pelas Secretarias de Estado da Cultura – SECULT e de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE e Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR, com a finalidade prioritária de promover apresentações de artistas, grupos, orquestras e agremiações tradicionais do Ciclo Carnavalesco pernambucano nas 12 (doze) regiões de desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

2.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento, por, no mínimo, 06 (seis) meses e comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses.

2.1.2. Pessoa Física maior de 18 anos, pernambucana ou portadora do título de cidadania pernambucana concedida pela ALEPE ou estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco, que deverá comprovar atuação na atividade de sua inscrição no **Ciclo Carnavalesco 2018**, há pelo menos 06 (seis) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas propostas para as seguintes expressões culturais/categorias:

3.1.1. CULTURA POPULAR (Palco ou Cortejo):

- I. Afoxé
- II. Banda de Pífanos
- III. Bloco Lírico
- IV. Boi e congêneres
- V. Caboclinhos
- VI. Cambinda
- VII. Ciranda
- VIII. Clube de bonecos
- IX. Clube de frevo
- X. Clube de alegorias
- XI. Coco

- XII. Escola de samba
- XIII. Grupo de máscaras
- XIV. Grupo percussivo
- XV. Índios
- XVI. Maracatu de baque solto e Maracatu de baque virado
- XVII. Mazurca
- XVIII. Troça
- XIX. Urso

3.1.2. MÚSICA E DANÇA DA TRADIÇÃO CARNAVALESCA (Palco ou Cortejo): Artistas e grupos de música e/ou de dança ligados à tradição carnavalesca ou que tenham a tradição carnavalesca como fonte de pesquisa no trabalho a ser apresentado.

3.1.3. ORQUESTRAS DE FREVO (Palco ou Cortejo).

3.1.4. MÚSICA POPULAR BRASILEIRA (Palco): Artistas e grupos de MPB, Axé, Pop Rock Nacional, Pop e de Forró desde que ligados à tradição carnavalesca ou que tenha a tradição carnavalesca como fonte de pesquisa no trabalho a ser apresentado.

Parágrafo Primeiro. Para efeito desta Convocatória, por não se identificarem com o ciclo carnavalesco, não se incluem nas categorias descritas acima os seguintes gêneros musicais: Forró Eletrônico, Forró Estilizado, Brega, Swingueira, Arrocha, Funk, Sertanejo e Pagode Estilizado.

Parágrafo Segundo. Não serão contratadas atrações artísticas e culturais que expressem conteúdo discriminatório de qualquer natureza.

3.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória e seus Anexos.

3.2.1. Constituem parte integrante desta Convocatória, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- b) ANEXO II - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA A EMPETUR
- c) ANEXO III - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA A FUNDARPE
- d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DA EMPETUR
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DA FUNDARPE
- f) ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

3.3. Do total das atrações a serem contratadas pela presente Convocatória, serão direcionados, respectivamente, os seguintes percentuais:

- a) para a categoria de Cultura Popular, 30% (trinta por cento);
- b) para a categoria de Música da Tradição Carnavalesca, 40% (quarenta por cento);
- c) para a categoria de Orquestras de Frevo, 10% (dez por cento) e

d) para a categoria de Música Popular Brasileira, 20% (vinte por cento).

3.3.1. Caso a quantidade das propostas contratadas em uma determinada categoria apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será distribuído, obedecido o limite de cada categoria, primeiramente para a Cultura Popular, depois para as Orquestras de Frevo, Música da Tradição Carnavalesca e Música Popular Brasileira, sucessivamente.

3.3.2. Ficam limitadas em até três (3) as apresentações para artistas e grupos das categorias Música da Tradição Carnavalesca, Cultura Popular e Orquestras de Frevo e em até duas (2) as apresentações para artistas e grupos da categoria Música Popular Brasileira.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **22 de novembro a 12 de dezembro de 2017**, das 8h às 17h, na sede da SECULT/FUNDARPE (endereço abaixo), com as seguintes informações na parte externa do envelope com a proposta:

Destinatário

SECULT/FUNDARPE

CONVOCATÓRIA DO CICLO CARNAVALESCO 2018

Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife - PE - CEP: 50050-000.

Remetente

NOME DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL

Nome do proponente (com CPF ou CNPJ)

Endereço completo do proponente

Parágrafo Primeiro. Serão aceitas propostas entregues na SECULT/FUNDARPE ou enviadas por Correios, através de SEDEX, com *Aviso de Recebimento* (AR), desde que tenham sido postadas até o último dia de inscrição.

Parágrafo Segundo. Cada proposta deverá ser apresentada em envelope individual, fechado, externamente identificado, conforme descrito no item 4.1.

Parágrafo Terceiro. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas nesta Convocatória.

4.2. O envelope para inscrição **terá que conter** os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição em uma via impressa, preenchido, datado e assinado, pelo proponente ou representante legal (Anexo I).

b) Release ou histórico atualizado do Artista ou Grupo Cultural, com a devida comprovação

da consagração artística pela crítica (matérias de revistas, jornais, blogs e/ou sites especializados ou reconhecidos e congêneres).

c) Documentos para comprovação da naturalidade:

- Para pernambucano: cópia do RG ou de outro documento oficial que confirme sua naturalidade (cidade de nascimento). **Atente-se que carteira de habilitação não comprova naturalidade;**
- Para natural de outro estado da federação ou estrangeiro: comprovante de residência em Pernambuco há pelo menos um (1) ano (até antes de novembro/2016, desde que endereçado ao artista, tais como correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, de entidades bancárias, públicas ou privadas, administradoras de cartão de crédito ou prestadoras de serviços públicos); ou título de cidadania estadual concedido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE);
- Para grupo artístico: declaração de naturalidade da maioria (50% mais um) de seus integrantes.

d) Materiais obrigatórios:

- Cultura Popular: Além de fotos, encaminhar **CD ou DVD**;
- Dança: **DVD**;
- Música da Tradição Carnavalesca, Orquestras de Frevo e Música Popular Brasileira: **CD ou DVD e o repertório do show a ser realizado.**

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas inscritas passarão, primeiro, pela fase de análise documental, que consiste na apreciação e triagem das exigências constantes no **item 4.2**. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem os documentos exigidos no referido item.

Parágrafo Único. A análise referente aos documentos descritos no **item 4.2** desta Convocatória será realizada por equipes técnicas da SECULT/FUNDARPE.

5.2. Após a divulgação do resultado da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão em até **três (3)** dias úteis.

Parágrafo Primeiro. Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser entregues na sede da SECULT/FUNDARPE ou via Sedex ou enviados para o e-mail ***recursosfundarpe@gmail.com***, contendo formulário de recurso (Anexo VI) com informação e documentos faltosos demandados, quando for o caso.

Parágrafo Segundo. Os resultados da análise documental e do julgamento dos recursos serão divulgados nos sites ***www.cultura.pe.gov.br*** e ***www.empetur.pe.gov.br***, e nas sedes da SECULT/FUNDARPE e da SETUREL/EMPETUR.

5.3. As propostas habilitadas na análise documental serão apreciadas por Comissão de Avaliação que definirá a vinculação das mesmas às expressões culturais/categorias definidas no **item 3.1**.

5.4. A Comissão de Avaliação referida no item anterior será composta por profissionais de notório saber em suas áreas de atuação, através de seleção pública, através de Convocatória específica da SECULT, SETUREL, FUNDARPE e EMPETUR:

- a) Até 02 (dois) representantes do segmento de Música;
- b) Até 02 (dois) representantes dos segmentos de Cultura Popular
- c) Até 01 (um) representante de Dança;
- d) Até 03 (três) representantes indicados pela SECULT/FUNDARPE e da SETUREL/EMPETUR.

5.5. Caso a Comissão de Avaliação não seja constituída da forma prevista no **item 5.4** ou haja impossibilidade de participação dos indicados, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura da comissão, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

5.6. A Comissão de Avaliação é soberana, cabendo solicitação de reconsideração às suas decisões, e será presidida por representante indicado pela SECULT/FUNDARPE e SETUREL/EMPETUR, ao qual se atribuirá o voto de minerva/desempate, quando necessário.

5.7. O resultado da análise da Comissão de Avaliação será divulgado e ficará disponível nos sites **www.cultura.pe.gov.br** e **www.empetur.pe.gov.br**, e nas sedes da SECULT/FUNDARPE e SETUREL/EMPETUR.

6. DO CALENDÁRIO

Descrição	Datas Período
Publicação do Edital	16 de novembro de 2017
Impugnação ao Edital	De 17 a 20 de novembro de 2017
Resultado do Julgamento da Impugnação	21 de novembro de 2017
Inscrição de Propostas	De 22 de novembro a 12 de dezembro de 2017
Análise Documental	De 13 a 18 de dezembro de 2017
Publicação do Resultado da Análise Documental (Habilitados)	19 de dezembro de 2017
Recurso ao Resultado da Análise Documental	De 20 a 22 de dezembro de 2017
Julgamento do Recurso da Análise Documental	26 de dezembro de 2017
Publicação do Resultado do Julgamento do Recurso da Análise Documental	27 de dezembro de 2017

Análise da Comissão de Avaliação	Dias 28 e 29 de dezembro de 2017 e 02, 03 e 04 de janeiro de 2018
Divulgação do Resultado da Comissão de Avaliação	05 de janeiro de 2018

7. DA PROGRAMAÇÃO

7.1. A programação do Ciclo Carnavalesco 2018 será definida por representantes da SECULT/FUNDARPE e SETUREL/EMPETUR e das prefeituras municipais onde acontecerão as apresentações, considerando-se o perfil das tradições carnavalescas e o resultado da análise da Comissão de Avaliação.

7.2. As propostas habilitadas pela Comissão de Avaliação não terão necessariamente sua participação assegurada na programação do Ciclo Carnavalesco 2018.

7.3. Caberá à SECULT/FUNDARPE e SETUREL/EMPETUR ajustarem para menor os valores de contratação, caso julguem necessário.

7.4. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociada.

7.5. A SECULT/FUNDARPE e a SETUREL/EMPETUR poderão reservar uma cota de até 20% (vinte por cento) do total da programação do Ciclo Carnavalesco 2018, para convidar artistas e grupos da Cultura Popular, Orquestras de Frevo e artistas e grupos da tradição carnavalesca ou que tenham a tradição como fonte de pesquisa em seus trabalhos, não inscritos no presente edital, considerando os critérios estabelecidos no item 3.3.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- a) Integrantes da Comissão de Avaliação desta Convocatória, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) titulares de cargos comissionados e terceirizados da SECULT/FUNDARPE e da SETUREL/EMPETUR que trabalhem diretamente na seleção ou contratação dos artistas ou grupos, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do Ciclo Carnavalesco 2018, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) ex-titulares de cargos comissionados da SECULT/FUNDARPE e da SETUREL/EMPETUR, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado.

d) ficam impedidos de representar o artista o empresário e/ou produtores culturais na condição de Microempreendedor Individual – MEI, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual – MEI, seja o próprio artista.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A participação dos proponentes selecionados para a programação cultural do Ciclo Carnavalesco 2018 fica condicionada à apresentação de toda a documentação citada conforme se segue:

- Para artistas contratados pela EMPETUR: Apresentação da documentação completa (Anexo II);
- Para artistas contratados pela FUNDARPE: Apresentação da documentação completa (Anexo III).

Parágrafo Único: A contratação de pessoas jurídicas fica condicionada à regularidade do Cadastro de Fornecedores (Cadfor) do Governo do Estado de Pernambuco, sob responsabilidade da Secretaria de Administração do Estado (SAD), especificamente ao item 2.1. Cadastro Simplificado. Informações em <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente Convocatória e seus anexos estarão à disposição dos interessados nas sedes da SECULT/FUNDARPE, SETUREL/EMPETUR e nos sites **www.cultura.pe.gov.br** e **www.empetur.pe.gov.br**.

10.2. Os **Patrimônios Vivos de Pernambuco** terão dispensa de “inscrição”, estando desde já habilitados para a presente Convocatória pelo mérito cultural, de acordo com a Lei Estadual do Registro do Patrimônio Vivo, nº 12.196/2002 e Decreto Estadual nº 27.503/2004.

10.3. Fica assegurado aos grupos artísticos vinculados à tradição carnavalesca que são **Pontos de Cultura** do Estado de Pernambuco selecionados via edital da FUNDARPE e/ou Ministério da Cultura, habilitados nesta Convocatória, a dispensa de análise de consagração.

10.4. Fica reservada **cota para contratação de 5% de artistas com deficiência ou grupo artístico formado em sua maioria por pessoas com deficiência**, desde que devidamente declarados no formulário de inscrição, nos termos desta Convocatória.

Parágrafo Único. Caso não haja habilitados suficientes, as contratações se darão nos termos gerais desta Convocatória.

10.5. Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados.

10.6. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, poderão ser solicitadas por seus proponentes no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2018, no horário de expediente da SECULT/FUNDARPE.

10.7. A SECULT e a FUNDARPE **não cobrirão** os gastos com a devolução das propostas não habilitadas.

10.8. São de inteira responsabilidade do contratado quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta Convocatória.

10.9. Os casos omissos serão decididos pela SECULT/FUNDARPE e SETUREL/EMPETUR.

Recife, 16 novembro de 2017.

Marcelino Granja de Menezes
Secretário de Cultura

Felipe Augusto Lyra Carreras
Secretário de Turismo, Esportes e Lazer

Márcia Maria da Fonte Souto
Presidente da FUNDARPE

Adailton Feitosa Filho
Diretor-Presidente da EMPETUR